

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3232 de 07 de outubro de 2008.**

*Autoria: Geraldo Viana da Silva.*

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir cursos de primeiros socorros para o corpo docente das escolas municipais e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a instituir cursos de primeiros socorros ao corpo docente de competência municipal.

**§ único** . Os cursos de primeiros socorros de que trata o *caput*, se darão no sentido de capacitar os docentes a socorrer, de imediato, crianças no ambiente escolar, o que lhes trará mais segurança nas aplicações socorristas.

**Art. 2º** . Os cursos poderão ser ministrados por pessoas devidamente capacitadas, podendo formar-se parcerias entre Secretaria de Educação, Corpo de Bombeiros e Secretarias de Saúde.

**Art. 3º** . O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Luziânia**, aos 07 dias do mês de outubro de 2008.

  
**MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA** - *Presidente*

  
**AGOSTINHO LEITE** - *1º Secretário*

  
**JOSEFINA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA** - *2º Secretário*